



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.243.253/0001-51

LEI Nº 1.385, DE 23/05/2011.

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Fama aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - São estabelecidas, nesta Lei as diretrizes orçamentárias do município de Fama para o exercício de 2012, compreendendo:

- I - As prioridades e metas da administração municipal;
- II - A estrutura e organização dos orçamentos;
- III - As diretrizes gerais para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- IV - As disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - As disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais; e
- VI - As disposições gerais.

Art. 2º - As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2012 são as constantes no Anexo desta lei, cujas dotações necessárias ao cumprimento das metas fixadas deverão ser incluídas no projeto de lei orçamentária.

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo em conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário a manutenção da ação de governo;
- III - Projeto, um instrumento de programação para



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.243.253/0001-51

alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e subfunção as quais se vinculam.

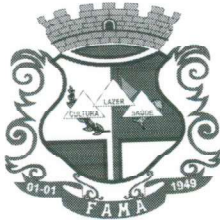
§ 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, com identificação de suas metas físicas.

Art. 4º - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a unidade orçamentária, a modalidade de aplicação e o elemento de despesa:

- I - Pessoal e encargos sociais;
- II - Juros e encargos da dívida;
- III - Outras despesas correntes;
- IV - Investimentos;
- V - Inversões Financeiras; e
- VI - Amortização da dívida.

Art. 5º - O orçamento fiscal compreenderá a programação dos poderes do município, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no sistema de Contabilidade.

Art. 6º - O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído dos documentos referenciados nos artigos 2º e 22, da Lei Federal nº 4.320/64 e dos seguintes demonstrativos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.243.253/0001-51

I - Consolidação dos quadros orçamentários, na forma do anexo I, da Lei Federal nº 4.320/64;

II - Da programação referente a manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal, observando-se as instruções do Tribunal de Contas do Estado; e

III - Da programação da aplicação em saúde, objetivando atender as disposições da Emenda Constitucional nº 29/2000.

Art. 7º - Para efeito do disposto no artigo 6º, o Poder Legislativo encaminhará ao órgão da Contabilidade, até 31 de julho de 2011, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual.

Art. 8º - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na mesma forma com o mesmo detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§ 1º - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposições de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades e dos projetos.

§ 2º - Cada projeto de lei deverá restringir-se a uma única modalidade de crédito adicional.

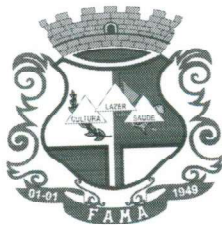
§ 3º - O texto da lei orçamentária anual conterá autorização para abertura de créditos suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para as receitas.

Art. 9º - No prazo máximo de trinta dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, que deverá atender os seguintes objetivos:

A - assegurar às unidades orçamentárias em tempo útil, a soma de recursos necessários e suficientes à melhor execução de seu programa anual de trabalho;

B - manter, durante o exercício, na medida do possível, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de Tesouraria.

§ 1º - No estabelecimento de programação financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso de que trata o Caput



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.243.253/0001-51

deste artigo o Poder Executivo utilizará como parâmetros as receitas efetivamente realizadas nos três exercícios financeiros imediatamente anteriores.

§ 2º - A programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso poderão ser alterados durante o exercício observados o limite da dotação e o comportamento da execução orçamentária.

Art. 10 - O Poder Executivo, quando da execução orçamentária, através do cronograma de desembolso financeiro tomará as providências necessárias à obtenção de resultado primário positivo.

Art. 11 - Quando ao final de um bimestre for verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, previstas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira observando-se os seguintes critérios:

I - Quando a despesa com pessoal mostrar-se superior aos limites legais, deverá o Poder proceder à recondução das referidas despesas e tais limites;

II - Diante das medidas anteriores, se mesmo assim permanecer o resultado primário ou nominal negativo, a redução deverá se dar junto às despesas de custeio, observando-se o montante necessário ao alcance dos resultados pretendidos.

Art. 12 - Se a dívida consolidada do Município, ao final de um quadrimestre, ultrapassar aos limites fixados, deverá ela ser reconduzida ao referido limite no prazo máximo de um ano, reduzindo-se o excesso em pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) no primeiro quadrimestre.

Parágrafo Único - Enquanto perdurar o excesso, o município:

I - Estará proibido de realizar operação de crédito interna ou externa, inclusive por antecipação da receita; e

II - Obterá o resultado primário necessário à recondução da dívida ao limite, promovendo, entre outras medidas, a limitação de empenho na forma do artigo anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.243.253/0001-51

Art. 13 - Ao Controle Interno do município será atribuída à competência para periodicamente proceder a verificação do controle de custos dos programas financeiros com recursos do orçamento, assim como para proceder à avaliação dos resultados dos programas previstos.

Art. 14 - Na programação da despesa não poderão ser:

I - Fixadas as despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras, de forma a evitar a quebra do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa;

II - Incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão; e

III - Transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferências voluntárias.

Art. 15 - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do artigo 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I - Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

II - Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas exigidas quando da alocação de recursos federais ou estaduais ao município.

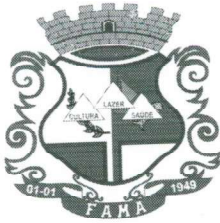
Art. 16 - A Lei Orçamentária Anual deverá conter previsão orçamentária que assegure a conservação e manutenção do patrimônio público municipal.

Art. 17 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham as seguintes condições:

I - Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;

II - Não tenham débito de prestação de contas de recursos anteriores;

III - Tenham sido declaradas por lei como entidades de utilidade pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.243.253/0001-51

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2011 pelo Órgão competente, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.

§ 3º - As transferências efetuadas na forma deste artigo deverão ser precedidas de autorização legislativa específica para celebração do respectivo convênio.

Art. 18 - A destinação de recursos a título de Contribuições, a qualquer entidade, para despesas correntes e de capital, além de atender ao que determina o artigo 12, §§ 2º e 6º, da Lei nº. 4.320/64, somente poderá ser efetivada mediante previsão na lei orçamentária, autorização legislativa específica e a identificação do beneficiário no convênio.

Art. 19 - A proposta orçamentária poderá conter Reserva de Contingência vinculada ao respectivo orçamento fiscal, em montante equivalente a no máximo 7% (sete por cento) da Receita Corrente Líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevisíveis, e para a abertura de créditos adicionais.

Art. 20 - Não será aprovado Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, sem a prévia estimativa do impacto orçamentário financeiro decorrente da renúncia de receita correspondente.

§ 1º - Caso o dispositivo legal sancionado tenha impacto financeiro no mesmo exercício, o Poder Executivo adotará as medidas necessárias à contenção das despesas em valores equivalentes.

§ 2º - A Lei mencionada, neste artigo, somente entrará em vigor após a assunção das medidas de que trata o parágrafo anterior.

Art. 21 - A elaboração, a aprovação e a execução da lei orçamentária anual serão realizadas de modo a evidenciar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.243.253/0001-51

transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 22 - São vedados quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem a comprovada e eficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeiro efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do Caput deste artigo.

Art. 23 - Se o Poder Legislativo não enviar para sanção o projeto da lei orçamentária, até 31/12/2011, fica o Poder Executivo autorizado a executar a programação dele constante para o atendimento das seguintes despesas:

- I - Pessoal e encargos sociais;
- II - Pagamento do serviço da dívida; e
- III - De caráter continuado nas áreas de educação, saúde e urbanismo.

Art. 24 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Fama, 23 de maio de 2011.

Dr. Jean Carlo Roupa Prado
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FAMA - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2012

R\$ 1,00

| RISCOS FISCAIS | | PROVIDÊNCIAS | |
|--|------------------|--|------------------|
| Descrição | Valor | Descrição | Valor |
| Aumento do Salário Mínimo | 500,00 | Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva | 5.000,00 |
| Setenças Judiciais | 1.500,00 | de Contingência | |
| Epidemias, enchentes, abalos sísmicos e outras situações de calamidade | 3.000,00 | | |
| Despesas com pagamentos de dívidas e juros orçadas a menor | 10.000,00 | Abertura de créditos adicionais a partir da Anulação | 10.000,00 |
| Operações de Crédito | 0,00 | de Dotação | |
| TOTAL | 15.000,00 | TOTAL | 15.000,00 |

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

FONTE: PPA.




Jean Carlo Roupas Prado
Prefeito

RG - M-4.028.889 SSP/MG



Clovis Dias
Contador
CRC/MG - 58.045



José Marcelo Azevedo
Controle Interno
CPF - 510.150.136-00

MUNICÍPIO DE FAMA - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS

2012

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo I (LRF, art 4º, § 1º)

| ESPECIFICAÇÃO | 2012 | | | | 2013 | | | | 2014 | | | |
|---------------------------------|----------------|-----------------|----------------------|----------------|-----------------|----------------------|----------------|-----------------|----------------------|----------------|-----------------|----------------------|
| | Valor Corrente | Valor Constante | % PIB (a / PIB) x100 | Valor Corrente | Valor Constante | % PIB (a / PIB) x100 | Valor Corrente | Valor Constante | % PIB (a / PIB) x100 | Valor Corrente | Valor Constante | % PIB (a / PIB) x100 |
| | Receita Total | 6.350.000,00 | 6.076.555,02 | 0,00 | 7.000.000,00 | 6.410.256,41 | 0,00 | 7.500.000,00 | 6.572.029,44 | 0,00 | 7.500.000,00 | 6.572.029,44 |
| Receitas Primárias (I) | 6.326.000,00 | 6.053.588,52 | 0,00 | 6.967.000,00 | 6.380.036,63 | 0,00 | 7.465.000,00 | 6.541.359,97 | 0,00 | 7.465.000,00 | 6.541.359,97 | 0,00 |
| Despesa Total | 6.350.000,00 | 6.076.555,02 | 0,00 | 7.000.000,00 | 6.410.256,41 | 0,00 | 7.500.000,00 | 6.572.029,44 | 0,00 | 7.500.000,00 | 6.572.029,44 | 0,00 |
| Despesas Primárias (II) | 6.336.000,00 | 6.063.157,89 | 0,00 | 6.985.000,00 | 6.396.520,15 | 0,00 | 7.484.000,00 | 6.558.009,11 | 0,00 | 7.484.000,00 | 6.558.009,11 | 0,00 |
| Resultado Primário (III)=(I-II) | (10.000,00) | (9.569,38) | (0,00) | (18.000,00) | (16.483,52) | (0,00) | (19.000,00) | (16.649,14) | (0,00) | (19.000,00) | (16.649,14) | (0,00) |
| Resultado Nominal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Pública Consolidada | 62.000,00 | 59.330,14 | 0,00 | 48.000,00 | 43.956,04 | 0,00 | 33.000,00 | 28.916,93 | 0,00 | 33.000,00 | 28.916,93 | 0,00 |
| Dívida Consolidada Líquida | 62.000,00 | 59.330,14 | 0,00 | 48.000,00 | 43.956,04 | 0,00 | 33.000,00 | 28.916,93 | 0,00 | 33.000,00 | 28.916,93 | 0,00 |

FONTE: PPA.

Continua (1/2)

| Nota: | 2012 | 2013 | 2014 |
|---|--------|--------|--------|
| Especificação | | | |
| Inflação Média (% anual) Projetada - Fundação João Pinheiro | 4,5 | 4,5 | 4,5 |
| Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes | 1,0450 | 1,0920 | 1,1412 |
| Projeção do PIB Estadual | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



Jean Carlo Roupá Prado
 Prefeito
 RG - M-4.028.889 SSP/MG



Clovis Dias
 Contador
 CRC/MG - 58.045



José Marcelo Azevedo
 Controle Interno
 CPF - 510.150.136-00

MUNICÍPIO DE FAMA - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR 2012

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | Metas Previstas 2010 (a) | % | Metas Realizadas 2010 (b) | % | Variação | |
|---------------------------------|--------------------------------|--------|---------------------------------|--------|----------------------|----------------|
| | | | | | Valor (c) = (b-a) | % (c/a)x100 |
| Receita Total | 5.669.160,00 | 0,00 | 6.714.499,42 | 0,00 | 1.045.339,42 | 18,44 |
| Receitas Primárias (I) | 5.516.160,00 | 0,00 | 6.663.553,65 | 0,00 | 1.147.393,65 | 20,80 |
| Despesa Total | 5.669.160,00 | 0,00 | 6.861.426,05 | 0,00 | 1.192.266,05 | 21,03 |
| Despesas Primárias (II) | 5.588.160,00 | 0,00 | 6.777.768,64 | 0,00 | 1.189.608,64 | 21,29 |
| Resultado Primário (III)=(I-II) | (72.000,00) | (0,00) | (114.214,99) | (0,00) | (42.214,99) | 58,63 |
| Resultado Nominal | 0,00 | 0,00 | 35.186,42 | 0,00 | 35.186,42 | 100,00 |
| Dívida Pública Consolidada | 96.000,00 | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 | (81.000,00) | (84,38) |
| Dívida Consolidada Líquida | 96.000,00 | 0,00 | (784.015,92) | (0,00) | (880.015,92) | (916,68) |

AMF - Demonstrativo II (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)


FONTE: SIACE/LRF.

Nota:

| Especificação | Valor |
|---|-------|
| Projeção do PIB Estadual para 2010 | 0,00 |
| Valor Efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2010 | 0,00 |

Jean Carlo Roubal Prado
Prefeito
RG - M-4.028.889 SSP/MG


Clóvis Dias
Contador
CRC/MG - 58.045


José Marcelo Azevedo
Controlador Interno
CPF - 510.150.136-00

MUNICÍPIO DE FAMA - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES 2012

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo III (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)

VALORES A PREÇOS CORRENTES

| ESPECIFICAÇÃO | 2009 | | 2010 | | 2011 | | 2012 | | 2013 | | 2014 | |
|---------------------------------|--------------|----------|--------------|---------|--------------|---------|--------------|--------|--------------|---------|--------------|---------|
| | | % | | % | | % | | % | | % | | % |
| Receita Total | 5.191.743,00 | 9,20 | 5.669.160,00 | 5,84 | 6.000.000,00 | 5,84 | 6.350.000,00 | 5,83 | 7.000.000,00 | 10,24 | 7.500.000,00 | 7,14 |
| Receitas Primárias (I) | 5.178.278,00 | 6,52 | 5.516.160,00 | 8,37 | 5.978.000,00 | 8,37 | 6.326.000,00 | 5,82 | 6.967.000,00 | 10,13 | 7.465.000,00 | 7,15 |
| Despesa Total | 5.191.743,00 | 9,20 | 5.669.160,00 | 5,84 | 6.000.000,00 | 5,84 | 6.350.000,00 | 5,83 | 7.000.000,00 | 10,24 | 7.500.000,00 | 7,14 |
| Despesas Primárias (II) | 5.114.743,00 | 9,26 | 5.588.160,00 | 7,10 | 5.985.000,00 | 7,10 | 6.336.000,00 | 5,86 | 6.985.000,00 | 10,24 | 7.484.000,00 | 7,14 |
| Resultado Primário (III)=(I-II) | 63.535,00 | (213,32) | (72.000,00) | (90,28) | (7.000,00) | (90,28) | (10.000,00) | 42,86 | (18.000,00) | 80,00 | (19.000,00) | 5,56 |
| Resultado Nominal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Pública Consolidada | 173.000,00 | (44,51) | 96.000,00 | (44,51) | 15.000,00 | (84,38) | 62.000,00 | 313,33 | 48.000,00 | (22,58) | 33.000,00 | (31,25) |
| Dívida Consolidada Líquida | 173.000,00 | (44,51) | 96.000,00 | (44,51) | 15.000,00 | (84,38) | 62.000,00 | 313,33 | 48.000,00 | (22,58) | 33.000,00 | (31,25) |

VALORES A PREÇOS CONSTANTES

| ESPECIFICAÇÃO | 2009 | | 2010 | | 2011 | | 2012 | | 2013 | | 2014 | |
|---------------------------------|--------------|----------|--------------|---------|--------------|---------|--------------|--------|--------------|---------|--------------|---------|
| | | % | | % | | % | | % | | % | | % |
| Receita Total | 5.669.383,36 | 4,50 | 5.924.272,20 | 1,28 | 6.000.000,00 | 1,28 | 6.076.555,02 | 1,28 | 6.410.256,41 | 5,49 | 6.572.029,44 | 2,52 |
| Receitas Primárias (I) | 5.654.679,58 | 1,94 | 5.764.387,20 | 3,71 | 5.978.000,00 | 3,71 | 6.053.588,52 | 1,26 | 6.380.036,63 | 5,39 | 6.541.359,97 | 2,53 |
| Despesa Total | 5.669.383,36 | 4,50 | 5.924.272,20 | 4,50 | 6.000.000,00 | 1,28 | 6.076.555,02 | 1,28 | 6.410.256,41 | 5,49 | 6.572.029,44 | 2,52 |
| Despesas Primárias (II) | 5.585.299,36 | 4,55 | 5.839.627,20 | 2,49 | 5.985.000,00 | 2,49 | 6.063.157,89 | 1,31 | 6.396.520,15 | 5,50 | 6.558.009,11 | 2,52 |
| Resultado Primário (III)=(I-II) | 69.380,22 | (208,45) | (75.240,00) | (90,70) | (7.000,00) | (90,70) | (9.569,38) | 36,71 | (16.483,52) | 72,25 | (16.649,14) | 1,00 |
| Resultado Nominal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Pública Consolidada | 188.916,00 | (46,90) | 100.320,00 | (46,90) | 15.000,00 | (85,05) | 59.330,14 | 295,53 | 43.956,04 | (25,91) | 28.916,93 | (34,21) |
| Dívida Consolidada Líquida | 188.916,00 | (46,90) | 100.320,00 | (46,90) | 15.000,00 | (85,05) | 59.330,14 | 295,53 | 43.956,04 | (25,91) | 28.916,93 | (34,21) |

FONTE: PPA e SIACE/LRF

Continua (1/2)

Nota:

| Especificação | 2009 | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 |
|---|--------|--------|------|--------|--------|--------|
| Inflação Média (% anual) Projetada - Fundação João Pinheiro | 4,5 | 4,5 | 4,5 | 4,5 | 4,5 | 4,5 |
| Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes | 1,0920 | 1,0450 | 0,00 | 1,0450 | 1,0920 | 1,1412 |

Jean Carlo Roupá Prado
 Prefeito
 RG - M-4.028.889 SSP/MG

Clovis Dias
 Contador
 CRC/MG- 58.045

José Marcelo Azevedo
 Controle Interno
 CPF - 510.150.136-00

MUNICÍPIO DE FAMA - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2012

R\$ 1,00


AMF - Demonstrativo IV (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2010 | | 2009 | | 2008 | |
|---------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|
| | 2010 | % | 2009 | % | 2008 | % |
| Patrimônio/Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reservas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Acumulado | 4.433.944,55 | 100,00 | 4.364.119,94 | 100,00 | 3.951.562,13 | 100,00 |
| TOTAL | 4.433.944,55 | 100,00 | 4.364.119,94 | 100,00 | 3.951.562,13 | 100,00 |


REGIME PREVIDENCIÁRIO

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2010 | | 2009 | | 2008 | |
|---------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| | 2010 | % | 2009 | % | 2008 | % |
| Patrimônio/Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reservas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Acumulado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: SIACE/PCA.


Jean Carlo Roupa Prado
Prefeito
RG - M-4.028.889 SSP/MG


Clóvis Dias
Contador
CRC/MG - 58.045


José Marcelo Azevedo
Controle Interno
CPF - 510.150.136-00

MUNICÍPIO DE FAMA - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS 2012

R\$ 1,00

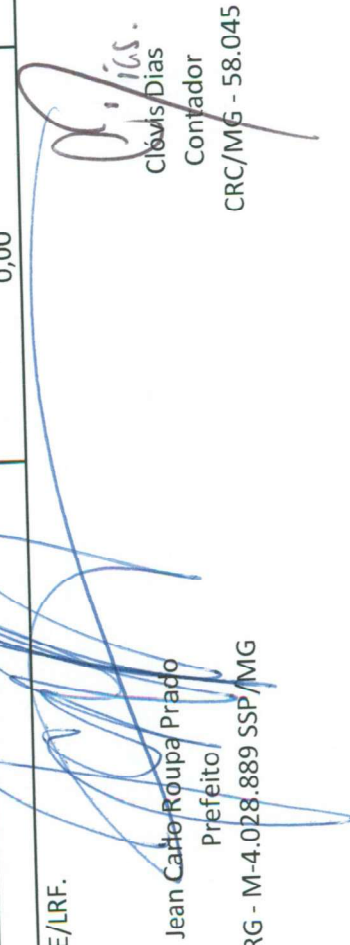
AMF - Demonstrativo V (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

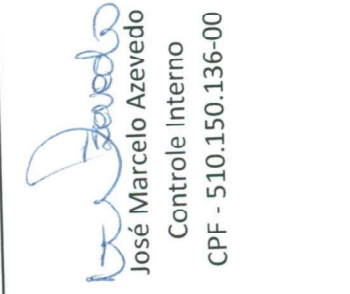
| RECEITAS REALIZADAS | 2010 | 2009 | 2008 |
|---|------|------|------|
| RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS EXECUTADAS | 2010 | 2009 | 2008 |
|--|------|------|------|
| APLICAÇÃO RECURSOS ALIENAÇÃO ATIVOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Geral de Previdência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| SALDO FINANCEIRO | 2010 | 2009 | 2008 |
|------------------|------|------|------|
| VALOR (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: SIACE/LRF.


Jean Carlos Roupas Prado
Prefeito


José Marcelo Azevedo
Controlador Interno
CPF - 510.150.136-00


Cláudio Dias
Contador
CRC/MG - 58.045

RG - M-4.028.889 SSP/MG

MUNICÍPIO DE FAMA - MG

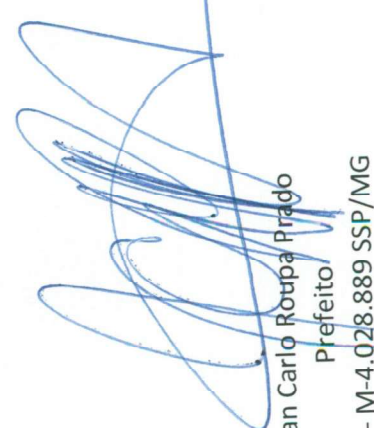
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2012**


R\$ 1,00


| TRIBUTOS | MODALIDADE | SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA | | COMPENSAÇÃO |
|--------------|------------|--|------------------------------|-------------|-------------|
| | | | 2012 | 2013 | |
| | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)

FONTE:


 Jean Carlo Roupal Prado
 Prefeito
 RG - M-4.028.889 SSP/MG


 Clovis Dias
 Contador
 CRC/MG - 58.045


 José Marcelo Azevedo
 Controle Interno
 CPF - 510.150.136-00

MUNICÍPIO DE FAMA - MG

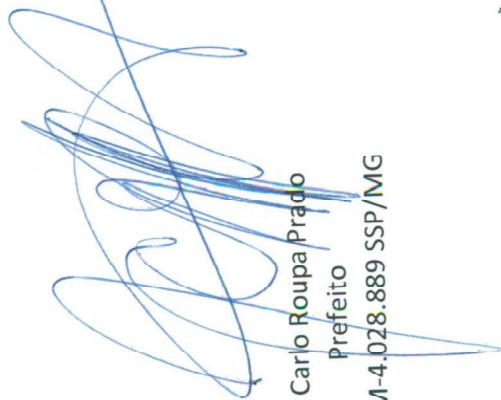
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO 2012

R\$ 1,00

| EVENTOS | Valor Previsto para 2012 |
|--|--------------------------|
| AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art 4º, § 2º, inciso V) | |
| Aumento Permanente da Receita | 0,00 |
| (-) Transferências Constitucionais | 0,00 |
| (-) Transferências ao FUNDEB | 0,00 |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I) | 0,00 |
| Redução Permanente de Despesas (II) | 0,00 |
| Margem Bruta (III) = (I+II) | 0,00 |
| Saldo Utilizado de Margem Bruta (IV) | 0,00 |
| Impacto de Novas DOCC | 0,00 |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV) | 0,00 |

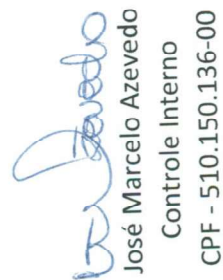
FONTE:



Jean Carlo Roupa Prado
Prefeito
RG - M-4.028.889 SSP/MG



Clovis Dias
Confador
CRC/MG - 58.045



José Marcelo Azevedo
Controle Interno
CPF - 510.150.136-00

MUNICÍPIO DE FAMA - MG

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
2012**

AMP (CF, art 165, § 2º)

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

PROGRAMA: 0001 AÇÃO LEGISLATIVA

| AÇÃO | DESCRIÇÃO | PRODUTO | META | UNIDADE |
|-------|--|--------------------------------------|------|------------|
| 2.001 | Despesas com Remuneração do Corpo Legislativo | Corpo Legislativo Remunerado | 100% | Percentual |
| 2.002 | Participação em Congressos, Seminários e Simpósios | Corpo Legislativo Capacitados | 100% | Percentual |
| 2.003 | Manutenção das Atividades da Secretaria | Atividade Mantida | 100% | Percentual |
| 2.004 | Realização de Eventos de Interesse do Legislativo | Eventos Realizados | 100% | Percentual |
| 2.005 | Divulgação de Atos Oficiais e Administrativos | Atos Divulgados | 100% | Percentual |
| 2.006 | Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal | Profissionais Capacitados | 100% | Percentual |
| 2.007 | Cumprimento de Sentenças e Precatórios Judiciais | Sentenças Cumpridas | 100% | Percentual |
| 2.009 | Manutenção das ativ. dos Serviços Admin. e Financeiros | Atividade Mantida | 100% | Percentual |
| 1.001 | Ampliação/Informatização da Câmara Municipal | Legislativo Ampliado e Informatizado | 100% | Percentual |

PROGRAMA: 1312 CONTRIBUIÇÃO AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

| AÇÃO | DESCRIÇÃO | PRODUTO | META | UNIDADE |
|-------|--|-----------------------|------|------------|
| 2.008 | Contribuições Previdenciárias ao RGPS-INSS | Previdência Recolhida | 100% | Percentual |

[Handwritten signature]
P. J. S.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL

PROGRAMA: 0000 ENCARGOS ESPECIAIS

OBJETIVO: Transferências, subvenções, auxílios, contribuições, tarifas.

| ACÇÃO | DESCRIÇÃO | PRODUTO | META | UNIDADE |
|-------|---|--|------|------------|
| 4.001 | Transf. Inst. Multigovernamentais - AMBASP | Assessoria Técnica | 100% | Percentual |
| 4.013 | Despesas com Tarifas Bancárias | Serviços Bancários Prestados | 100% | Percentual |
| 4.031 | Transf. Inst. Multigovernamentais - EMATER | Produtores Rurais Orientados | 100% | Percentual |
| 4.039 | Transf. Inst. Multigovernamentais - CISLAGOS | Pessoas Atendidas com Consultas e Exames | 100% | Percentual |
| 4.064 | Contrapartida Assistência Farmácia Básica | Medicamentos Distribuídos | 100% | Percentual |
| 4.070 | Transf. Inst. Multigovernamentais - ALAGO | Assessoria Turística | 100% | Percentual |
| 4.071 | Transf. Inst. Multigovernamentais - Assoc. Circ. Tur. Lago Furnas | Assessoria Turística | 100% | Percentual |
| 4.045 | Manutenção do Convênio com a UNIDIME | Assessoria Educacional | 100% | Percentual |

PROGRAMA: 0011 DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

OBJETIVO: Manutenção de corpo jurídico e/ou conselho tutelar, órgão encarregado da defesa dos direitos assegurados à criança e ao adolescente.

| ACÇÃO | DESCRIÇÃO | PRODUTO | META | UNIDADE |
|-------|--------------------------------|------------------------------------|------|------------|
| 4.036 | Manutenção do Conselho Tutelar | Crianças e Adolescentes Assistidos | 100% | Percentual |

PROGRAMA: 0052 ADMINISTRAÇÃO GERAL

OBJETIVO: Manutenção das ações de apoio administrativo necessário a execução de planos e programas de governo.

| ACÇÃO | DESCRIÇÃO | PRODUTO | META | UNIDADE |
|-------|--|-----------------------------|------|------------|
| 4.002 | Manutenção do Gabinete e Secretaria | Atividade Mantida | 100% | Percentual |
| 4.003 | Despesas com Subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito | Atividade Mantida | 100% | Percentual |
| 4.004 | Manutenção da Travessia de Pedestres Via Balsa | Travessia Mantida | 100% | Percentual |
| 4.006 | Realização de Eventos de Interesse do Executivo | Eventos Realizados | 100% | Percentual |
| 4.063 | Concessão de Cestas Natalinas a Servidores | Cestas Natalinas Concedidas | 100% | Percentual |
| 4.065 | Indenizações de Licenças-Prêmio a Servidores Aposentados | Licenças Indenizadas | 100% | Percentual |
| 4.009 | Manutenção dos Serviços de Recursos Humanos | Atividade Mantida | 100% | Percentual |

[Handwritten signature]

Continua (2/14)

| | | Continuação |
|-------|---|---|
| 4.017 | Manutenção dos Serviços Gerais | Atividade Mantida |
| 4.018 | Manutenção dos Serv. de Suprimentos, Licitações e Contratos | Atividade Mantida |
| 4.019 | Manutenção dos Serviços de Patrimônio | Atividade Mantida |
| 4.020 | Manutenção dos Serviços de Transporte | Atividade Mantida |
| 4.023 | Manutenção do Abastec. de Água e Fornec. de Energia Elétrica | Água e Energia Fornecidos |
| 4.067 | Manutenção do Conselho Municipal de Saúde | Atividade Mantida |
| 4.069 | Manutenção da Travessia de Veículos Via Balsa | Travessia Mantida |
| 3.001 | Aquisição de Veic. Mób. e Equip. para o Gabinete e a Secretaria | Aum e/ou Renov Frota e Gab e Secr Equipados |
| 3.003 | Aquisição de Mób. e Equip. para os Serv. de Recursos Humanos | Serv Rec Humanos Equipado |
| 3.008 | Aquisição de Mób. e Equip. para os Serv. de Sup. Lic. Contratos | Serv Sup Lic Contratos Equipados |
| 3.009 | Aquisição de Mób. e Equip. para os Serv. de Patrimônio | Serv Patrimônio Equipado |
| 3.012 | Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos | Prédios Públ Novos e Reformados |
| 3.011 | Aquisição de Veic. Máq. e Equip. para Serv. Urb. Ob. E Viação | Aum e/ou Renov Frota Serv Obras |
| 3.013 | Adaptação dos Espaços e Prédios Públ. a Acessib. de Deficientes | Acessibilidade Garantida |

PROGRAMA: 0053 ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS

OBJETIVO: Manutenção das ações necessárias à implantação e manutenção de cadastro de contribuintes, ao lançamento, cobrança, arrecadação, guarda, fiscalização e controle de tributos municipais e de outras receitas.

| AÇÃO | DESCRIÇÃO | PRODUTO | META | UNIDADE |
|-------|--|-----------------------------|------|------------|
| 4.015 | Manutenção dos Serviços de Fazenda | Atividade Mantida | 100% | Percentual |
| 4.016 | Contratação de Empresas Especializadas em Reforma Tributária | Reforma Tributária Efetuada | 100% | Percentual |
| 3.007 | Aquisição de Móveis e Equip. para os Serviços de Fazenda | Serv Fazenda Equipado | 100% | Percentual |

PROGRAMA: 0054 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

OBJETIVO: Manutenção das ações relacionadas a orientar a captação de recursos e harmonizá-la com a programação das despesas.

| AÇÃO | DESCRIÇÃO | PRODUTO | META | UNIDADE |
|-------|---|--------------------------|------|------------|
| 4.014 | Manutenção dos Serviços de Tesouraria | Atividade Mantida | 100% | Percentual |
| 3.006 | Aquisição de Móveis e Equip. para os Serviços de Tesouraria | Serv Tesouraria Equipado | 100% | Percentual |

PROGRAMA: 0055 CONTROLE INTERNO

OBJETIVO: Manutenção das ações destinadas ao acompanhamento, registro e prestação de contas da gestão fiscal e execução orçamentária.

| AÇÃO | DESCRIÇÃO | PRODUTO | META | UNIDADE |
|-------|--|----------------------|------|------------|
| 4.012 | Manutenção dos Serviços de Contabilidade | Atividade Mantida | 100% | Percentual |
| 3.004 | Aquisição de Mób. e Equip. para os Serviços de Contabilidade | Serv Contab Equipado | 100% | Percentual |

PROGRAMA: 0059 COMUNICAÇÃO SOCIAL

OBJETIVO: Manutenção das ações destinadas a preparação e divulgação de relatórios técnicos, propagandas, filmes, discos compactos e outros meios, sobre fatos, atos e obras governamentais.

| AÇÃO | DESCRIÇÃO | PRODUTO | META | UNIDADE |
|-------|---|-----------------|------|------------|
| 4.005 | Divulgação de Atos Oficiais e Administrativos | Atos Divulgados | 100% | Percentual |

PROGRAMA: 0101 POLICIAMENTO CIVIL

OBJETIVO: Manutenção das atividades da polícia civil destinadas a garantir a ordem pública.

| AÇÃO | DESCRIÇÃO | PRODUTO | META | UNIDADE |
|-------|---------------------------------|-----------------------|------|------------|
| 4.029 | Despesas com Policiamento Civil | Ordem Pública Mantida | 100% | Percentual |

PROGRAMA: 0102 POLICIAMENTO MILITAR

OBJETIVO: Manutenção das atividades da polícia militar destinadas ao policiamento ostensivo.

| AÇÃO | DESCRIÇÃO | PRODUTO | META | UNIDADE |
|-------|-----------------------------------|----------------------|------|------------|
| 4.030 | Despesas com Policiamento Militar | Policiamento Mantido | 100% | Percentual |

PROGRAMA: 0125 ASSISTÊNCIA A COMUNIDADES

OBJETIVO: Manutenção das ações voltadas para a valorização de comunidades a margem do desenvolvimento econômico e social, promovendo a auto-estima e a sua inserção ou reinserção na economia local ou regional.

| AÇÃO | DESCRIÇÃO | PRODUTO | META | UNIDADE |
|-------|--------------------------------------|--------------------|------|------------|
| 4.007 | Manutenção do Telecentro Comunitário | Pessoas Assistidas | 100% | Percentual |

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
 Oficial

| | | Continuação | |
|-------|---|------------------------|------|
| 4.060 | Manutenção dos Serviços de Assistência Social | Pessoas Assistidas | 100% |
| 4.057 | Benefícios Eventuais - Distribuição de Cestas Básicas | Pessoas Assistidas | 100% |
| 4.058 | Benefícios Eventuais - Auxílio Funeral | Pessoas Assistidas | 100% |
| 4.059 | Benefícios Eventuais - Auxílio Transporte | Pessoas Assistidas | 100% |
| 4.061 | Manutenção do Prog. Bolsa Família e Cad. Único - I.G.D.B.F | Pessoas Assistidas | 100% |
| 4.062 | Manutenção dos Serv. de Proteção Social Básica - C.R.A.S | Pessoas Assistidas | 100% |
| 3.043 | Aquisição Mób. e Equip. para os Serv. de Assistência Social | Assist Social Equipada | 100% |
| 3.002 | Aquisição Mób. e Equip. para o Telecentro Comunitário | Telecentro Equipado | 100% |
| 3.044 | Aquisição Mób. e Equip. para o Prog. B.F e C.Unico - I.G.D.B.F | Serv IGDBF Equipado | 100% |
| 3.045 | Aquisição Mób. e Equip. para os Serv. Prot. Soc. Básica - C.R.A.S | Serv CRAS Equipado | 100% |

PROGRAMA: 0181 INATIVOS/PENSIONISTAS DA PREVIDÊNCIA ESTATUTÁRIA

OBJETIVO: Pagamento de aposentados e pensões a antigos servidores do regime estatutário e seus dependentes beneficiários.

| ACÇÃO | DESCRIÇÃO | PRODUTO | META | UNIDADE |
|-------|---|-------------------------------------|------|------------|
| 4.010 | Despesas com Remuneração de Inativos e Pensionistas | Inativos e Pensionistas Remunerados | 100% | Percentual |

PROGRAMA: 0202 AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

OBJETIVO: Manutenção de serviços prestados por agentes para verificar condições de saúde e prestação de informações à comunidade sobre medidas de higiene, alimentação apropriada e outras.

| ACÇÃO | DESCRIÇÃO | PRODUTO | META | UNIDADE |
|-------|------------------------------------|--------------------|------|------------|
| 4.040 | Manutenção dos Serviços do P.A.C.S | Pessoas Assistidas | 100% | Percentual |

PROGRAMA: 0203 ASSISTÊNCIA DOMICILIAR DE SAÚDE

OBJETIVO: Manutenção das ações para atendimento domiciliar a famílias, preferencialmente as muito carentes e/ou as que vivem em regiões de relativa distância dos centros urbanos.

| ACÇÃO | DESCRIÇÃO | PRODUTO | META | UNIDADE |
|-------|---|-------------------------------------|------|------------|
| 4.041 | Manutenção dos Serviços do P.S.F | Pessoas Atendidas | 100% | Percentual |
| 3.033 | Aquisição de Veíc. e Equip. para os Serviços de Saúde - P.S.F | Aum e/ou Renov Frota e PSF Equipado | 100% | Percentual |

Continua (5/14)

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

PROGRAMA: 0210 ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR

OBJETIVO: Manutenção das ações que se destinam ao atendimento de problemas de saúde com alta complexidade (hospitais gerais, hospitais de pronto-socorro, clínicas especializadas, ambulatórios). Compreende também as subvenções sociais a entidades privadas com esse objetivo.

| AÇÃO | DESCRIÇÃO | PRODUTO | META | UNIDADE |
|-------|---|--|------|------------|
| 4.042 | Manutenção dos Serviços do Fundo Municipal de Saúde | Pessoas Atendidas | 100% | Percentual |
| 3.034 | Aquisição de Veículos e Equip. para os Serviços de Saúde | Aum e/ou Renov Frota e Serv Saúde Equipado | 100% | Percentual |
| 3.035 | Construção e Reforma Postos de Saúde Zonas Rural e Urbana | Postos de Saúde Novos e Reformados | 100% | Percentual |

PROGRAMA: 0230 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

OBJETIVO: Manutenção das ações para distribuição gratuita de produtos de uso profilático ou terapêutico.

| AÇÃO | DESCRIÇÃO | PRODUTO | META | UNIDADE |
|-------|--|---------------------------------|------|------------|
| 4.068 | Manutenção dos Serviços da Farmácia de Minas | Medicamentos Distribuidos | 100% | Percentual |
| 3.005 | Aquisição de Móv e Equip para o Serviço da Farmácia de Minas | Serv Farmácia de Minas Equipado | 100% | Percentual |

PROGRAMA: 0245 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

OBJETIVO: Manutenção das ações destinadas a levantamento de focos possíveis e combate à proliferação de agentes transmissores de doenças que possam vir a transformar em epidemias; campanhas de vacinação e de esclarecimento da população.

| AÇÃO | DESCRIÇÃO | PRODUTO | META | UNIDADE |
|-------|---|----------------------|------|------------|
| 4.044 | Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica | Epidemias Combatidas | 100% | Percentual |
| 3.036 | Aquisição de Móv. e Equip. para Vigilância Epidemiológica | Vig Epid Equipada | 100% | Percentual |

PROGRAMA: 0247 VIGILÂNCIA SANITÁRIA

OBJETIVO: Manutenção das ações destinadas a verificar as condições sanitárias de estabelecimentos industriais e/ou de serviços prestados à população que possam afetar a saúde da comunidade.

| AÇÃO | DESCRIÇÃO | PRODUTO | META | UNIDADE |
|-------|---|----------------------------------|------|------------|
| 4.043 | Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária | Condições Sanitárias Verificadas | 100% | Percentual |

PROGRAMA: 0251 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

OBJETIVO: Manutenção das ações necessárias para o processamento das refeições a serem servidas aos alunos dos ensinos infantil e fundamental escolas pertencentes ao município.

| AÇÃO | DESCRIÇÃO | PRODUTO | META | UNIDADE |
|-------|--------------------------------------|------------------|------|------------|
| 4.046 | Manutenção da Merenda Escolar | Alunos Atendidos | 100% | Percentual |
| 4.053 | Manutenção da Merenda Escolar - PNAE | Alunos Atendidos | 100% | Percentual |

PROGRAMA: 0305 CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO TRABALHADOR

OBJETIVO: Manutenção das ações destinadas a realização de cursos de melhoria de capacitação dos trabalhadores e de qualificação profissional, que visem inserir ou facilitar a reinserção da mão de obra no mercado e aumentar a produtividade do trabalho, incluindo as transferências de recursos a instituições privadas para este fim.

| AÇÃO | DESCRIÇÃO | PRODUTO | META | UNIDADE |
|-------|---|---------------------------|------|------------|
| 4.066 | Contribuições a Assoc. de Mulheres e Fam. Costureiras De Fama | Trabalhadores Capacitados | 100% | Percentual |

PROGRAMA: 0401 EDUCAÇÃO INFANTIL

OBJETIVO: Manutenção das ações destinadas a prestação de serviços educacionais a população-alvo de 0 a 6 anos e sua preparação para o ciclo de ensino fundamental. Inclui o pagamento de bolsas de estudos (auxílios financeiros a estudantes) e transferências financeiras a instituições privadas de educação infantil.

| AÇÃO | DESCRIÇÃO | PRODUTO | META | UNIDADE |
|-------|---|----------------------------|------|------------|
| 4.050 | Manutenção dos Serviços de Educação Infantil | Alunos Atendidos | 100% | Percentual |
| 3.041 | Construção de Creche | Creche Construída | 100% | Percentual |
| 3.047 | Aquisição de Móv. e Equipamentos para os Serv. Educ. Infantil | Escolas e Creche Equipadas | 100% | Percentual |

PROGRAMA: 0403 ENSINO FUNDAMENTAL

OBJETIVO: Manutenção das ações destinadas a prestação de serviços educacionais a população-alvo de 7 a 14 anos. Inclui os gastos adicionais com a manutenção de classes de aceleração, e subvenções sociais pagas a instituições privadas de ensino fundamental.

| AÇÃO | DESCRIÇÃO | PRODUTO | META | UNIDADE |
|-------|---|------------------|------|------------|
| 4.047 | Manutenção dos Serviços do Ensino Fundamental | Alunos Atendidos | 100% | Percentual |

Continua (7/14)

| | | Alunos Atendidos | 100% | Continuação |
|-------|--|---|------|-------------|
| 4.052 | Manutenção do FUNDEB | | 100% | Percentual |
| 3.037 | Ampliação e Reformas das Escolas Municipais | Prédios Escolares Reformados | 100% | Percentual |
| 3.038 | Aquisição de Veíc. Mób. e Equip para os Serv. Ens. Fundamental | Aum e/ou Renov da Frota e Escolas Equipadas | 100% | Percentual |
| 3.039 | Construção da Biblioteca | Biblioteca Construída | 100% | Percentual |
| 3.040 | Aquisição de Imóveis | Imóveis Adquiridos | 100% | Percentual |
| 3.042 | Aquisição de Equipamentos de Informática | Escolas Informatizadas | 100% | Percentual |

PROGRAMA: 0407 TRANSPORTE ESCOLAR

OBJETIVO: Manutenção das ações destinadas ao transporte de alunos do ensino básico, sejam os recursos para o programa oriundos de outras esferas de governo ou de recursos próprios do tesouro municipal.

| AÇÃO | DESCRIÇÃO | PRODUTO | META | UNIDADE |
|-------|--|------------------|------|------------|
| 4.048 | Transporte Escolar | Alunos Atendidos | 100% | Percentual |
| 4.049 | Transporte Escolar - Ensino Médio ou Polivalente | Alunos Atendidos | 100% | Percentual |
| 4.054 | Transporte Escolar - PNATE | Alunos Atendidos | 100% | Percentual |
| 4.055 | Transporte Escolar - Salário-Educação | Alunos Atendidos | 100% | Percentual |

PROGRAMA: 0451 ENSINO SUPLETIVO/EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

OBJETIVO: Manutenção das ações destinadas a prestação de serviços educacionais a população-alvo de 15 anos e mais que não tenha tido acesso ao ensino fundamental e médio na idade regulamentar prevista ou que tenha abandonado a escola, objetivando primordialmente sua preparação para o mercado de trabalho. Inclui as subvenções sociais pagas a instituições privadas de ensino supletivo e educação de jovens e adultos.

| AÇÃO | DESCRIÇÃO | PRODUTO | META | UNIDADE |
|-------|--------------------------------|------------------|------|------------|
| 4.051 | Concessão de Bolsas de Estudos | Alunos Atendidos | 100% | Percentual |

PROGRAMA: 0501 VIAS E LOGRADOUROS URBANOS

OBJETIVO: Manutenção das ações necessárias a estudos e projetos, construção, manutenção, conservação e ampliação de ruas e avenidas, praças e logradouros situados no perímetro urbano.

| AÇÃO | DESCRIÇÃO | PRODUTO | META | UNIDADE |
|-------|--|-------------------------------------|------|------------|
| 4.024 | Manutenção dos Serviços de Obras e Serviços Públicos | Vias, Praças e Logradouros Mantidos | 100% | Percentual |

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
 07/165.
[Handwritten mark]

Continua (8/14)

| | | Sinalização de Vias Mantidas | Continuação |
|-------|--|--------------------------------|-------------|
| 4.021 | Manutenção da Sinalização de Trânsito | Vias Pavimentadas | Percentual |
| 3.014 | Pavimentação de Vias Públicas | Avenida Beira Lago Pavimentada | Percentual |
| 3.015 | Pavimentação Avenida Beira Lago Bairro dos Rochas e Região | Aterro Concluído | Percentual |
| 3.016 | Conclusão Obra Aterro que Liga a rua São José ao Hotel Náutico | | Percentual |

PROGRAMA: 0504 SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

OBJETIVO: Manutenção das ações que se destinam a lavagem e varrição de vias públicas, coleta e destinação do lixo, trabalhos de aterros sanitários, usinas de incineração e tratamento. Pagamentos de serviços terceirizados e subvenções econômicas (subsídios) a empresas públicas municipais com esta finalidade.

| AÇÃO | DESCRIÇÃO | PRODUTO | META | UNIDADE |
|-------|---|--|------|------------|
| 4.022 | Manutenção dos Serviços de Limpeza Urbana | Vias Públicas Limpas e Aterro San Controlado | 100% | Percentual |

PROGRAMA: 0505 SERVIÇOS FUNERÁRIOS

OBJETIVO: Manutenção das ações que se destinam a implantação, manutenção e operação de cemitérios e fornos crematórios, bem como a prestação de serviços funerários diretamente a população, incluindo os pagamentos de serviços ou transferências a entidades privadas, em caso de serviços terceirizados.

| AÇÃO | DESCRIÇÃO | PRODUTO | META | UNIDADE |
|-------|---|-------------------|------|------------|
| 4.025 | Manutenção do Velório e do Cemitério Municipal | Atividade Mantida | 100% | Percentual |
| 3.017 | Aquisição de Móveis e Equipamentos para Velório Municipal | Velório Equipado | 100% | Percentual |

PROGRAMA: 0506 ILUMINAÇÃO PÚBLICA

OBJETIVO: Manutenção das ações que se destinam a implantação, manutenção e operação dos serviços de iluminação de vias e logradouros públicos

| AÇÃO | DESCRIÇÃO | PRODUTO | META | UNIDADE |
|-------|--|---------------------------------|------|------------|
| 4.026 | Manutenção da Iluminação Pública | Atividade Mantida | 100% | Percentual |
| 3.018 | Melhoria e Ampliação da Iluminação Pública | Postes de Iluminação Instalados | 100% | Percentual |

PROGRAMA: 0507 PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

Continua (9/14)

OBJETIVO: Manutenção das ações que se destinam a implantação e manutenção de parques e jardins e da arborização de ruas e logradouros na sede ou em localidades situadas no território do município.

| AÇÃO | DESCRIÇÃO | PRODUTO | META | UNIDADE |
|-------|--|--------------------------------|------|------------|
| 4.027 | Manutenção de Praças, Parques e Jardins | Atividade Mantida | 100% | Percentual |
| 3.019 | Construção, Ampliação e Ref. de Praças, Parques e Jardins | Obras Construídas e Reformadas | 100% | Percentual |
| 3.022 | Aquisição Equip. para Manut. de Praças, Parques e Jardins | Obras Equipadas | 100% | Percentual |
| 3.021 | Construção Praia Artificial na Av. Ver. Joaquim Souza Sobrinho | Praia Construída | 100% | Percentual |

PROGRAMA: 0515 HABITAÇÕES URBANAS

OBJETIVO: Manutenção das ações que se destinam ao planejamento e construção de residências em áreas urbanas, destinadas à cobertura de déficit habitacional. Inclui incentivo para reforma de casas as famílias carentes.

| AÇÃO | DESCRIÇÃO | PRODUTO | META | UNIDADE |
|-------|---|---------------------|------|------------|
| 4.037 | Manutenção do Fundo de Habitação e Interesse Social | Pessoas Atendidas | 100% | Percentual |
| 3.031 | Aquisição de Imóveis | Terrenos Adquiridos | 100% | Percentual |
| 3.032 | Construção de Casas Populares | Casas Construídas | 100% | Percentual |

PROGRAMA: 0517 MELHORIA DE CONDIÇÕES DE HABITAÇÕES URBANAS

OBJETIVO: Manutenção das ações que se destinam a melhoria de condições físicas de habitações urbanas existentes.

| AÇÃO | DESCRIÇÃO | PRODUTO | META | UNIDADE |
|-------|---|--------------------|------|------------|
| 4.038 | Incentivo com Reforma de Casas as Famílias Carentes | Pessoas Assistidas | 100% | Percentual |

PROGRAMA: 0610 SANEAMENTO BÁSICO RURAL

OBJETIVO: Manutenção das ações que se destinam a construção, manutenção e operação de sistemas de abastecimento de água tratada, perfuração de poços artesanais para fornecimento de água potável, construção de fossas assépticas, construção, manutenção e operação de sistemas de esgotamento sanitário, coleta e disposição de resíduos sólidos, drenagem destinada a melhoria de condições sanitárias, e melhorias sanitárias domiciliares em áreas rurais. Inclui as transferências (subvenções econômicas ou transferências de capital) a empresas públicas pertencentes a esfera governamental.

| AÇÃO | DESCRIÇÃO | PRODUTO | META | UNIDADE |
|------|-----------|---------|------|---------|
| | | | | |

[Handwritten signature]

Continuação

| | | | | |
|-------|---|--------------------------------|------|------------|
| 4.028 | Manutenção dos Serviços de Saneamento Básico Rural | Atividade Mantida | 100% | Percentual |
| 3.024 | Melhorias Ampl. Redes de Distrib. de Água Bairro dos Rochas | Redes Ampliadas | 100% | Percentual |
| 3.025 | Aquisição de Equip. e Estação p/ Trat. Água Bairro dos Rochas | Abastecimento com água Tratada | 100% | Percentual |

PROGRAMA: 0644 HORTAS E POMARES COMUNITÁRIOS

OBJETIVO: Manutenção das ações que se destinam no incentivo ao plantio de hortigrangeiros e frutas em terrenos cedidos pelo governo local, cujo cultivo seja feito pela comunidade carente e a produção se destine ao consumo dessa comunidade. Inclui a distribuição de sementes e mudas, corretivos e fertilizantes, a distribuição ou cessão de implementos agrícolas, e a orientação sobre uso e manejo do solo.

| | | | | |
|-------|---------------------|--------------------|------|------------|
| AÇÃO | DESCRIÇÃO | PRODUTO | META | UNIDADE |
| 4.008 | Hortas Comunitárias | Pessoas Assistidas | 100% | Percentual |

PROGRAMA: 0703 PROMOÇÃO COMERCIAL

OBJETIVO: Manutenção das ações que se destinam a implantação, manutenção e operação de pavilhões destinados a feiras de caráter permanente, como também à compra de produtos diversos (exceto os alimentares-in natura, livros e material didático, e remédios) para revenda a consumidores.

| | | | | |
|-------|---|-------------------|------|------------|
| AÇÃO | DESCRIÇÃO | PRODUTO | META | UNIDADE |
| 4.032 | Manutenção do Centro de Comerc. de Prod. Artesanais | Atividade Mantida | 100% | Percentual |
| 3.028 | Construção do Centro de Comerc. de Prod. Artesanais | Centro Construído | 100% | Percentual |

PROGRAMA: 0704 PROMOÇÃO INDUSTRIAL

OBJETIVO: Manutenção das ações que se destinam ao planejamento, implantação e manutenção do distrito industrial.

| | | | | |
|-------|--|-------------------|------|------------|
| AÇÃO | DESCRIÇÃO | PRODUTO | META | UNIDADE |
| 3.027 | Aquisição de Terreno para Implantação do Distrito Industrial | Terreno Adquirido | 100% | Percentual |

PROGRAMA: 0705 PROMOÇÃO DO TURISMO

OBJETIVO: Manutenção das ações que se destinam a pesquisa, desenvolvimento e divulgação das potencialidades locais, planejamento e fomento da indústria do turismo, inclusive pela concessão de incentivo a construção de hotéis.

| | | | | |
|------|-----------|---------|------|---------|
| AÇÃO | DESCRIÇÃO | PRODUTO | META | UNIDADE |
| | | | | |

Continua (11/14)

[Handwritten signature]

| | | | | |
|-------|-----------------------------------|----------------------------|------|---------------------------|
| 4.033 | Despesas com Incentivo ao Turismo | Potencialidades Divulgadas | 100% | Continuação Percentual |
|-------|-----------------------------------|----------------------------|------|---------------------------|

PROGRAMA: 0709 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

OBJETIVO: Manutenção das ações que se destinam ao planejamento, implantação e manutenção dos serviços de telecomunicações.

| AÇÃO | DESCRIÇÃO | PRODUTO | META | UNIDADE |
|-------|--|-----------------|------|------------|
| 3.023 | Aquisição Equip. para Melhorias na Captação do Sinal Televisão | Equip Adquirido | 100% | Percentual |

PROGRAMA: 0710 ESTRADAS VICINAIS

OBJETIVO: Manutenção das ações que se destinam ao planejamento e construção e conservação de estradas (incluindo pontes, e outras obras) que ligam o município a outros, ou fazendas a fazendas, ou, ainda, fazendas a sede do município ou outras localidades dentro dos seus limites territoriais.

| AÇÃO | DESCRIÇÃO | PRODUTO | META | UNIDADE |
|-------|-------------------------------|----------------------|------|------------|
| 3.010 | Melhorias das Estradas Rurais | Estradas Conservadas | 100% | Percentual |

PROGRAMA: 0713 PORTOS E TERMINAIS FLUVIAIS E LACUSTRES

OBJETIVO: Manutenção das ações que se destinam ao planejamento, construção e manutenção de portos e piers de atracação em rios, canais e lagos para uso de serviços municipais de transporte hidroviário.

| AÇÃO | DESCRIÇÃO | PRODUTO | META | UNIDADE |
|-------|--|----------------------------|------|------------|
| 3.026 | Construção e Manutenção de Portos e Piers de atracação | Portos e Piers Construídos | 100% | Percentual |

PROGRAMA: 0720 DESPORTO DE RENDIMENTO

OBJETIVO: Manutenção das ações que se destinam à construção e manutenção de ginásios e centros desportivos e da preparação de atletas ou equipes de amadores nas mais diversas modalidades esportivas. Inclui patrocínios e subvenções sociais a entidades esportivas amadoras ou profissionais.

| AÇÃO | DESCRIÇÃO | PRODUTO | META | UNIDADE |
|-------|--|-------------------|------|------------|
| 4.035 | Manut das Ativ. Esportivas do Desporto de Rendimento | Atividade Mantida | 100% | Percentual |

Continua (12/14)

PROGRAMA: 0721 DESPORTO COMUNITÁRIO

OBJETIVO: Manutenção das ações que se destinam ao incentivo ao desporto praticado por equipes de bairros, ou de comunidades carentes, principalmente com o objetivo de afastar crianças e adolescentes das ruas. Inclui os pagamentos de subvenções sociais a entidades privadas para os mesmos objetivos.

| AÇÃO | DESCRIÇÃO | PRODUTO | META | UNIDADE |
|-------|--|------------------------------|------|------------|
| 4.034 | Manut. Estádio, Quadra Pol. e Campos Futebol da Zona Rural | Atividade Mantida | 100% | Percentual |
| 3.029 | Melhorias Estádio Munic. e dos Campos Futebol Zona Rural | Estádio e Campos Conservados | 100% | Percentual |
| 3.030 | Ampliação Quadra Poliesp. no Pq. Francisco Cândido Silva | Quadra Ampliada | 100% | Percentual |

PROGRAMA: 0722 LAZER

OBJETIVO: Manutenção das ações que se destinam a implantação, manutenção e conservação de parques destinados ao lazer da população.

| AÇÃO | DESCRIÇÃO | PRODUTO | META | UNIDADE |
|-------|--|-------------------|------|------------|
| 4.072 | Manutenção de Parques Recreativos e Desportivos | Atividade Mantida | 100% | Percentual |
| 3.020 | Aquisição de Equip Esportivos, de Ginástica e de Recreação | Parques Equipados | 100% | Percentual |

PROGRAMA: 1304 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA PACTUADA COM O SISTEMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO: Pagamento de juros e encargos e de parcelas do principal (inclusive correção de valores do principal) decorrente de acordos formais de reconhecimento e parcelamento de dívidas feitos com o Instituto Nacional do Seguro Social.

| AÇÃO | DESCRIÇÃO | PRODUTO | META | UNIDADE |
|-------|--|-------------------|------|------------|
| 3.046 | Amortização de Parcelamento da Dívida Previdenciária | Dívida Amortizada | 100% | Percentual |

PROGRAMA: 1310 CONTRIBUIÇÃO PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE PATRIMÔNIO DO SERVIDOR

OBJETIVO: Pagamento de contribuições do governo municipal, na qualidade de empregador, para o PASEP.

| AÇÃO | DESCRIÇÃO | PRODUTO | META | UNIDADE |
|-------|---|-----------------|------|------------|
| 4.011 | Contribuição para o Prog. Form. Patrimônio Servidor - PASEP | PASEP Recolhido | 100% | Percentual |


PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

OBJETIVO: Reserva para cobertura de passivos contingentes.

| ACÇÃO | DESCRIÇÃO | PRODUTO | META | UNIDADE |
|-------|-------------------------|-------------------------|------|------------|
| 9.999 | Reserva de Contingência | Reserva de Contingência | 100% | Percentual |


Jean Carlos Roura Prado
Prefeito
RG - M-4.028.889 SSP/MG


Clóvis Dias
Contador
CRC/MG - 58.045


José Marcelo Azevedo
Controle Interno
CPF - 510.150.136-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.243.253/0001-51

Lei nº1386, de 17/06/2011

Autoriza a Transferência de Recursos a Título de Contribuição à Associação de Mulheres e Familiares Costureiras do Município de Fama-AMFAF, e dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de Fama aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica autorizada a transferência de recursos a título de contribuição à Associação de Mulheres e Familiares Costureiras do Município de Fama-AMFAF, no valor de R\$7.500,00(Sete mil e quinhentos reais), para serem utilizados na manutenção da referida Associação.

Art. 2º- O valor mencionado no Artigo anterior, será repassado da seguinte forma:

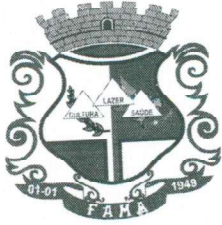
- Primeira parcela no valor total de R\$5.500,00(cinco mil e quinhentos reais) a ser paga em Julho de 2011;

-Mais quatro parcelas mensais no valor de R\$500,00(quinheiros reais) cada, a serem pagas nos meses de Agosto, Setembro, Outubro e Novembro/2011.

Art.3º-Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Fama, 17 de Junho de 2011.


Dr. Jean Carlo Roupá Prado
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.243.253/0001-51

Lei nº 1.387, de 17/06/2011

Autoriza abertura de Crédito Especial ao orçamento de 2011, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fama, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizada à abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para ocorrer as despesas com transferências de recursos a título de contribuição a Associação de Mulheres e Familiares Costureiras do Município de Fama – AMFAF, conforme abaixo especificado:

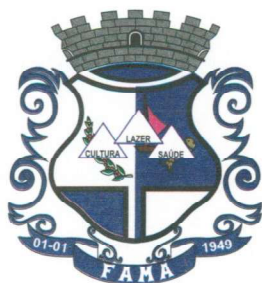
| | | |
|------------|--|----------|
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL | |
| 04 | DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, TURISMO, ESPORTE E LAZER | |
| 04 | FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL | |
| 11 | TRABALHO | |
| 333 | EMPREGABILIDADE | |
| 0305 | CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO TRABALHADOR | |
| 4.066 | CONTRIB A ASSOC DE MULHERES E FAMILIARES COSTUREIRAS DE FAMA | 7.500,00 |
| 3360.41,00 | CONTRIBUIÇÕES | 7.500,00 |
| | TOTAL | |

Art. 2º - Como recursos à abertura do Crédito Especial mencionado no artigo anterior, usar-se-á parte do excesso de arrecadação previsto para o exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Fama, 17 de junho de 2011.


Dr. Jean Carlo Roupá Prado
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.243.253/0001-51

Lei Nº 1388 de 22/08/2011

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1300 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A Câmara Municipal de Fama aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 43 da Lei Municipal nº 1300 de 25 de fevereiro de 2008, passa a vigor com a seguinte redação e parágrafo:

"Art. 43 - Vencimento é a retribuição pecuniária a ser fixada em parcela única pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei, nunca inferior ao salário mínimo nacional e que correspondendo a uma jornada mensal em horas, será reajustado de forma geral na data base, constante do art. 204 desta Lei.

§ 1º - As jornadas mensais de trabalho poderão, a requerimento do servidor e interesse da administração, serem reduzidas ou ampliadas, com vencimentos proporcionais.

§ 2º - Em caso de interesse da administração de qualquer das áreas de atuação do Poder Público, poderá ser adotado o regime de sobreaviso, através de portarias observado cada caso."

Art. 2º - Os demais artigos da referida Lei continuam inalterados.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1380 de 18/04/2011.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Fama, 22 de agosto de 2011.


Dr. Jean Carlo Roupa Prado
Prefeito Municipal